



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 051/2012, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a empresa
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS
GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral DORIS MARIZE ROMARIZ PELXOTO e a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.**, neste ato representada por SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG nº 096.936 SSP/DF e CPF nº 024.014.441-49, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 1169, a concordância da contratada, fl. 1346 e verso, a Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário), de 13.03.2013, cópia às fls. 1347/1351, a Conferência de Minuta nº 187/2013 - ADVOSF, fls. 1401/1409, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fls. 1414/1415, e as demais informações contidas no Processo nº 022.714/11-1, resolvem aditar o Contrato nº 051/2012, com base na sua Cláusula Décima Terceira, nos arts. 10, 11, 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 051/2012 fica prorrogado de 3 de maio de 2013 a 2 de maio de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista a renegociação proposta pelo Senado e aceita pela contratada, fl. 1346 e verso, os preços do Contrato nº 051/2012 ficam revisados em **-2,03847%**, nos seguintes termos:

a) o item “Aviso Prévio Trabalhado” fica excluído do módulo 4 das planilhas de composição de custo de mão-de-obra por categoria, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 -



SENADO FEDERAL

TCU/Plenário), de 13.03.2013, cópia às fls. 1347/1351, com vigência a partir de 3 de maio de 2013, na forma das planilhas em anexo; e

b) o item “lucro” das planilhas de composição de custo de mão-de-obra por categoria fica reduzido de 7,00% (sete por cento) para 5,00% (cinco por cento), com vigência a partir de 3 de maio de 2013, na forma das planilhas em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual do Contrato n.º 051/2012 passa de R\$ 5.352.208,68 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 5.243.105,64** (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com vigência a partir de 3 de maio de 2013, conforme planilhas em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista a renegociação descrita no *caput*, que importa na fixação de nova base econômico-financeira do contrato, a repactuação e reajuste de preços ficam condicionados ao transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados dessa data. Admitindo-se, no caso da repactuação, que a nova base econômico-financeira se reporte a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente quando da renegociação.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339033, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE002002, de 30 de abril de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona - da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/9310.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 02 de maio de 2013.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA GERAL DO SENADO FEDERAL

SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

Testemunhas:

Paulo Roberto de Sousa Duarte
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2011\MINUTA\TERMO ADITIVO\IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTE LTDA. CT 20130512\2ª TA Pro rogacao, retificacao de aviso previo e reducao de lucro 02271411 1 (AF).doc

Paulo Roberto de Sousa Duarte
Advogado OAB / DF nº 11.283
CPF nº 223.591.821-81

Senado Federal – Via N2 – Unidade de Apoio II – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4334

Empresa: Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda.
Processo Principal: 022.714/11-1
Processo de Realiste/Reatuação: 018.361/12-9
CNPJ: 00.588.541/0001-82
Contrato: 0051/2012
Data da Apresentação da Proposta: 23/02/2012
Assinatura: 03/05/2012
Início Vigência Original: 03/05/2012
Fim Vigência Original: 02/05/2013
Valor Global Original: R\$ 4.798.475,52

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global Atual R\$ 5.352.208,68
Início Período Anterior
Final Período Anterior
Início Período Vigente 03/05/2012
Final Período Vigente 02/05/2013
Último Reajuste Não tem

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Termo Aditivo	1ª Repactuação de preços da categoria "motorista": 1) de 6,97%. (cláusula quarta da CCT), ou pelo piso normativo da categoria (CCT), se couber; e 2) majoração do item "assistência médica" para o valor unitário de R\$ 1,00 (cláusula décima primeira da CCT). O valor estimado anual do contrato passou a ser de R\$ 5.352.208,68
------------------------	--

DADOS DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO INSTRUÍDO NO PERÍODO

Histórico	Renegociação proposta pela empresa: 1) Retirada do aviso prévio trabalhado; 2) Redução do lucro de 7,00% para 5,00%
Vigência da Renegociação	03 de maio de 2013 (primeiro aniversário do contrato).

Obs: A categoria "motorista" será repactuada pela CCT SINTRATTER, nos meses de abril e as de "ajudante" e dos "prepostos" serão repactuados pelo CCT SINDISERVIÇO, nos meses de janeiro.
As tabelas 2 e 3 serão reajustadas pelo INPC, no aniversário do contrato nos meses de maio.

DATAS DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO	
REPACTUAÇÃO	
Motorista	01/04
Preposto	01/01
Ajudante	
REAJUSTE	
Serviços Permanentes e Eventuais	03/05

RESUMO GERAL DO FATURAMENTO MENSAL POR KM RODADO

I - CUSTO REPACTUADO DE ALUGUEL PARA VEÍCULOS PARA O SERVIÇO PERMANENTE:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	KM NORMAL			KM EXCEDENTE			VALOR TOTAL MENSAL
		KM/MÊS	VLR P/ KM	VALOR MENSAL	KM/MÊS	VLR P/ KM	VALOR MENSAL	
1	HATCH OU SEDAN	13500	R\$ 7,63	R\$ 102.983,59	4500	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 107.483,59
2	STATION WAGON	11400	R\$ 6,56	R\$ 74.753,32	3800	R\$ 1,21	R\$ 4.598,00	R\$ 79.351,32
3	VAN PASSAG	8500	R\$ 13,33	R\$ 113.331,49	2300	R\$ 1,79	R\$ 4.117,00	R\$ 117.448,49
4	ÔNIBUS	3500	R\$ 5,30	R\$ 18.560,33	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00	R\$ 20.130,33
5	CAMINHÃO BAÚ	1080	R\$ 20,88	R\$ 22.551,19	360	R\$ 4,67	R\$ 1.681,20	R\$ 24.232,39
6	CAMINHÃO CARROCERIA	1000	R\$ 22,50	R\$ 22.497,99	340	R\$ 5,02	R\$ 1.706,80	R\$ 24.204,79
7	CAMINHONETE TIPO SPRINT	525	R\$ 23,74	R\$ 12.465,08	175	R\$ 3,47	R\$ 607,25	R\$ 13.072,33
8	FURGÃO	1700	R\$ 29,13	R\$ 49.512,65	550	R\$ 5,83	R\$ 3.206,50	R\$ 52.719,15
TOTAL		41205		R\$ 416.655,84	13025		R\$ 21.986,76	R\$ 438.642,39
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS PERMANENTES								R\$ 6.263.708,68

II - CUSTO RENEGOCIADO DE ALUGUEL PARA VEÍCULOS PARA O SERVIÇO PERMANENTE:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	KM NORMAL			KM EXCEDENTE			VALOR TOTAL MENSAL
		KM/MÊS	VLR P/ KM	VALOR MENSAL	KM/MÊS	VLR P/ KM	VALOR MENSAL	
1	HATCH OU SEDAN	13500	R\$ 7,45	R\$ 100.524,37	4500	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 105.024,37
2	STATION WAGON	11400	R\$ 6,42	R\$ 73.172,07	3800	R\$ 1,21	R\$ 4.598,00	R\$ 77.770,07
3	VAN PASSAG	8500	R\$ 13,03	R\$ 110.723,79	2300	R\$ 1,79	R\$ 4.117,00	R\$ 114.840,79
4	ÔNIBUS	3500	R\$ 5,22	R\$ 18.272,83	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00	R\$ 19.842,83
5	CAMINHÃO BAÚ	1080	R\$ 20,48	R\$ 22.119,94	360	R\$ 4,67	R\$ 1.681,20	R\$ 23.801,14
6	CAMINHÃO CARROCERIA	1000	R\$ 22,07	R\$ 22.068,74	340	R\$ 5,02	R\$ 1.706,80	R\$ 23.773,54
7	CAMINHONETE TIPO SPRINT	525	R\$ 23,20	R\$ 12.177,58	175	R\$ 3,47	R\$ 607,25	R\$ 12.784,83
8	FURGÃO	1700	R\$ 28,53	R\$ 48.506,40	550	R\$ 5,83	R\$ 3.206,50	R\$ 51.712,90
TOTAL		41205		R\$ 407.663,72	13025		R\$ 21.986,76	R\$ 429.650,47
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS PERMANENTES								R\$ 6.164.605,64

III - CUSTO DE ALUGUEL PARA VEÍCULOS PARA O SERVIÇO EVENTUAL:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DIÁRIA (100 KM LIVRES)	EXCEDENTE KM	PREÇO DIÁRIA	PREÇO KM EXCEDENTE	VALOR MENSAL ESTIMADO
9	VAN PASSAG	2	100	R\$ 650,00	R\$ 1,79	R\$ 1.479,00
10	ÔNIBUS	2	200	R\$ 570,00	R\$ 1,57	R\$ 1.454,00
11	STATION WAGON	8	100	R\$ 330,00	R\$ 1,21	R\$ 2.781,00
12	FURGÃO	2	100	R\$ 549,00	R\$ 5,83	R\$ 1.681,00
TOTAL		14				R\$ 7.375,00
TOTAL GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS						R\$ 88.500,00

IV - RESUMO GERAL - REPACTUADO

DESCRIÇÃO	VALORES ANUAIS
CUSTO DE ALUGUEL PARA VEÍCULOS PARA O SERVIÇO PERMANENTE: (Custos com Mão de Obra + Custos de Aluguel para Veículos para o Serviço Permanente) (Tabela 1)	R\$ 6.263.708,68
Custos de Aluguel para Veículos para o Serviço Eventual (Tabela 3)	R\$ 88.500,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 6.352.208,68

IV - RESUMO GERAL - RENEGOCIADO

DESCRIÇÃO	VALORES ANUAIS
CUSTO DE ALUGUEL PARA VEÍCULOS PARA O SERVIÇO PERMANENTE: (Custos com Mão de Obra + Custos de Aluguel para Veículos para o Serviço Permanente) (Tabela 1)	R\$ 6.164.605,64
Custos de Aluguel para Veículos para o Serviço Eventual (Tabela 3)	R\$ 88.500,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 6.243.105,64

Empresa: Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda.
Processo Principal: 022.714/11-1
Processo de Reajuste/Repactuação: 018.361/12-9
Contrato: 0051/2012
Final Período Vigente: 02/05/2013

SEGUNDO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO

MÃO DE OBRA - PERMANENTE - ORIGINAL E RENEGOCIADO						
Item	Categoria	Qtd.	Valor Mensal Repactuado (R\$)	Valor Total Repactuado (R\$)	Índice	Valor Mensal Renegociado (R\$)
1	Motorista Diurno	54	R\$ 4.539,72	R\$ 245.144,88	-3,04578%	R\$ 4.401,45
2	Motorista Noturno até às 23hs	2	R\$ 4.650,36	R\$ 9.300,72	-3,05396%	R\$ 4.508,34
3	Motorista Noturno até às 24hs	1	R\$ 4.761,04	R\$ 4.761,04	-3,06089%	R\$ 4.615,31
4	Ajudante Diurno	12	R\$ 2.504,72	R\$ 30.056,64	-2,78993%	R\$ 2.434,84
5	Preposto Diurno - 05.00 às 14.30 horas	1	R\$ 5.489,07	R\$ 5.489,07	-3,11055%	R\$ 5.318,33
6	Preposto Noturno - 14.30 às 00.00 horas	1	R\$ 5.777,34	R\$ 5.777,34	-3,22415%	R\$ 5.591,07
TOTAL DA MÃO DE OBRA MENSAL				R\$ 300.529,69	-3,02530%	
TOTAL DA MÃO DE OBRA ANUAL				R\$ 3.606.356,28		R\$ 3.497.253,24

VEÍCULOS - SERVIÇOS PERMANENTE - COMPOSIÇÃO REPACTUADO											
Item	Tipo Veículo	Qtd. de veículos	Qtd. estimada mínima de profissionais	Franquia Km	Excedente Km	Preço Franquia por Km (R\$)	Preço Km excedente (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor Anual estimado (R\$)	Valor Rateio Proposto	Percentual Rateio Proposto
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (A x C) + (B x D)	E x 12		
1	Hatch ou sedan 1000 cc	12	17 mot	13500	4500	R\$ 1,68	R\$ 1,00	R\$ 26.910,00	R\$ 322.920,00	R\$ 2.655,75	26,23507%
2	Station Wagon	8	11 mot	11400	3800	R\$ 2,01	R\$ 1,21	R\$ 27.512,00	R\$ 330.144,00	R\$ 1.902,40	16,85559%
3	Van Passageiros	6	12 mot e 12 ajudantes	8500	2300	R\$ 2,98	R\$ 1,79	R\$ 29.447,00	R\$ 353.364,00	R\$ 3.468,21	30,78363%
4	Ônibus	1	2 mot	3500	1000	R\$ 2,61	R\$ 1,57	R\$ 10.705,00	R\$ 128.460,00	R\$ 345,89	3,07010%
5	Caminhão Baú	2	3 mot	1000	350	R\$ 7,79	R\$ 4,67	R\$ 10.094,40	R\$ 121.132,60	R\$ 518,83	4,60510%
6	Caminhão Carroceria aberta	2	3 mot	1000	340	R\$ 8,36	R\$ 5,02	R\$ 10.058,60	R\$ 120.801,60	R\$ 518,83	4,60510%
7	Caminhonete Tipo Sprinter carroceria aberta	1	2 mot	525	175	R\$ 5,79	R\$ 3,47	R\$ 3.647,00	R\$ 43.764,00	R\$ 345,89	3,07010%
8	Furgão	5	7 mot	1700	550	R\$ 9,72	R\$ 5,83	R\$ 19.730,50	R\$ 236.766,00	R\$ 1.210,61	10,74530%
TOTAL DA QUILOMETRAGEM								R\$ 138.112,70	R\$ 1.657.352,40	R\$ 11.266,41	100,0000%

VEÍCULOS - SERVIÇOS PERMANENTE - COMPOSIÇÃO RENEGOCIADO											
Item	Tipo Veículo	Qtd. de veículos	Qtd. estimada mínima de profissionais	Franquia Km	Excedente Km	Preço Franquia por Km (R\$)	Preço Km excedente (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor Anual estimado (R\$)	Valor Rateio Proposto	Percentual Rateio Proposto
				(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (A x C) + (B x D)	E x 12		
1	Hatch ou sedan 1000 cc	12	17 mot	13500	4500	R\$ 1,68	R\$ 1,00	R\$ 26.910,00	R\$ 322.920,00	R\$ 2.657,03	26,23507%
2	Station Wagon	8	11 mot	11400	3800	R\$ 2,01	R\$ 1,21	R\$ 27.512,00	R\$ 330.144,00	R\$ 1.842,12	16,85559%
3	Van Passageiros	6	12 mot e 12 ajudantes	8500	2300	R\$ 2,98	R\$ 1,79	R\$ 29.447,00	R\$ 353.364,00	R\$ 3.358,31	30,78363%
4	Ônibus	1	2 mot	3500	1000	R\$ 2,61	R\$ 1,57	R\$ 10.705,00	R\$ 128.460,00	R\$ 334,93	3,07010%
5	Caminhão Baú	2	3 mot	1000	350	R\$ 7,79	R\$ 4,67	R\$ 10.094,40	R\$ 121.132,60	R\$ 502,39	4,60510%
6	Caminhão Carroceria aberta	2	3 mot	1000	340	R\$ 8,36	R\$ 5,02	R\$ 10.058,60	R\$ 120.801,60	R\$ 502,39	4,60510%
7	Caminhonete Tipo Sprinter carroceria aberta	1	2 mot	525	175	R\$ 5,79	R\$ 3,47	R\$ 3.647,00	R\$ 43.764,00	R\$ 334,93	3,07010%
8	Furgão	5	7 mot	1700	550	R\$ 9,72	R\$ 5,83	R\$ 19.730,50	R\$ 236.766,00	R\$ 1.172,25	10,74530%
TOTAL DA QUILOMETRAGEM								R\$ 138.112,70	R\$ 1.657.352,40	R\$ 10.909,40	100,0000%

VEÍCULOS - SERVIÇOS EVENTUAL - COMPOSIÇÃO ORIGINAL							
Item	Tipo Veículo	Diária (100 Km livres) (F)	Excedente Km	Preço Diário (R\$)	Preço Km excedente (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
			(G)	(H)	(I)	(J) = (F x H) + (G x I)	J x 12
9	Van Passageiros	2	100	R\$ 650,00	R\$ 1,79	R\$ 1.479,00	R\$ 17.748,00
10	Ônibus	2	200	R\$ 570,00	R\$ 1,57	R\$ 1.454,00	R\$ 17.448,00
11	Station Wagon	8	100	R\$ 330,00	R\$ 1,21	R\$ 2.781,00	R\$ 33.332,00
12	Furgão	2	100	R\$ 549,00	R\$ 5,83	R\$ 1.681,00	R\$ 20.172,00
TOTAL DO SERVIÇO EVENTUAL						R\$ 7.375,00	R\$ 88.500,00

RESUMO GERAL					
Item	Descrição	Valor Anual Repactuado	Diferença R\$	Valor Anual Renegociado	Diferença %
1	Custos com Mão de Obra (Tabela 1)	R\$ 3.606.356,28	R\$ (109.103,04)	R\$ 3.497.253,24	-3,02530%
2	Custos de Aluguel para Veículos para o Serviço Permanente (Tabela 2)	R\$ 1.657.352,40	R\$ -	R\$ 1.657.352,40	0,00000%
3	Custos de Aluguel para Veículos para o Serviço Eventual (Tabela 3)	R\$ 88.500,00	R\$ -	R\$ 88.500,00	0,00000%
TOTAL ANUAL GLOBAL		R\$ 5.352.208,68	R\$ (109.103,04)	R\$ 5.243.105,64	-2,03847%

Empresa IPANEMA Empresa de Serviço Gerais e Transporte Ltda.
CONTRATO 0051/2012
Processo de reajuste: 018.381/12-9
Vigência: 03/05/2012 a 02/05/2013

Segundo Aditivo - Prorrogação e Renegociação

CATEGORIA		MOTORISTA			
Renegociação proposta pela empresa: 1) Retirada do aviso prévio trabalhado; 2) Redução do lucro de 7,00% para 5,00%					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR REPACTUADO	Percentuais	VALOR RENEGOCIADO
Salário Base			1.600,00		1.500,00
Adicional Periculosidade					
Adicional Insalubridade SM			-		
Adicional Noturno					
Hora noturna adicional					
Adicional de HE					
Intervalo Interjornada			-		-
Outros					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.600,00		1.500,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
Auxílio Transporte ((3+1,50x...)-diária -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)			108,00		108,00
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)			468,64		468,64
Assistência Médica e Familiar (Cláusula 11ª CCT)			1,00		1,00
Auxílio creche			-		-
Seguro de Vida			1,13		1,13
Outros			-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			566,77		566,77
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS					
Insumos Diversos					
Uniforme			74,68		74,68
Equipamentos			56,25		56,25
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			130,93		130,93
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	300,00	20,00%	300,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	22,50	1,50%	22,50
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	15,00	1,00%	15,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,00	0,20%	3,00
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	37,50	2,50%	37,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	120,00	8,00%	120,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,74%	56,10	3,74%	56,10
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,00	0,60%	9,00
	Arredondamento		-		-
	TOTAL :	37,64%	663,10	37,64%	663,10
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	124,95	8,33%	124,95
	Adicional de Férias	2,76%	41,70	2,76%	41,70
	Arredondamento		-		-
	Subtotal	11,11%	166,65	11,11%	166,65
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,17%	62,56	4,17%	62,56
	TOTAL	15,28%	229,21	15,28%	229,21
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,02%	0,30	0,02%	0,30
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	0,11	0,01%	0,11
	Arredondamento		-		-
	TOTAL :	0,03%	0,41	0,03%	0,41
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	1,38%	20,70	1,38%	20,70
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	1,66	0,11%	1,66
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,69%	10,35	0,69%	10,35
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	29,10	-	-
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	10,92	-	-
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	14,55	0,97%	14,55
	Arredondamento		-		-
	TOTAL :	5,82%	87,28	5,82%	87,28
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	124,95	8,33%	124,95
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	18,00	1,20%	18,00
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,30	0,02%	0,30
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	15,00	1,00%	15,00
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,60%	9,00	0,60%	9,00
	Outros		-		-
	Subtotal	11,15%	167,25	11,15%	167,25
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,19%	62,79	4,19%	62,79
	Arredondamento		-		-
	TOTAL :	15,34%	230,04	15,34%	230,04
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)					
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,64%	663,10	37,64%	663,10
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	229,21	15,28%	229,21
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	0,41	0,03%	0,41
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	5,82%	87,28	5,82%	87,28
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,34%	230,04	15,34%	230,04
	Arredondamento		-		-
	TOTAL :	74,01%	1.110,04	74,01%	1.070,02
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 3.397,74		R\$ 3.397,72
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	9,00%	300,40	9,00%	296,79
B	TRIBUTOS				
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	345,02	7,60%	334,51
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	74,91	1,65%	72,62
B.3	Tributos Estaduais				
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	226,99	5,00%	220,07
B.5	Outros Tributos				
	Subtotal		947,91		924,00
C	LUCRO	7,00%	254,67	5,00%	179,73
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		14,25%	1.201,88	14,25%	1.103,73
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.599,72	1	4.401,45
	TOTAL GERAL	1	4.599,72	1	4.401,45

Empresa IPANEMA Empresa de Serviço Gerais e Transporte Ltda.
CONTRATO 0051/2012
Processo de reajuste: 018.361/12-9
Vigência: 03/05/2012 a 02/05/2013

Segundo Aditivo - Prorrogação e Renegociação

CATEGORIA	MOTORISTA AD. NOT. I			
	Renegociação proposta pela empresa: 1) Retirada do aviso prévio trabalhado; 2) Redução do lucro de 7,00% para 5,00%			
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR REPACTUADO	Percentuais VALOR RENEGOCIADO
	Salário Base		1.600,00	1.500,00
	Adicional Periculosidade		-	-
	Adicional Insalubridade SM		-	-
	Adicional Noturno		46,76	46,75
	Hora noturna adicional		-	-
	Adicional de HE		-	-
	Intervalo Interjornada		-	-
	Outros		-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.646,76	1.546,75
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...)-dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 28.501/2005 - GDF)		103,00	108,00
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64	486,64
	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 11ª CCT)		1,00	1,00
	Auxílio creche		-	-
	Seguro de Vida		1,13	1,13
	Outros		-	-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		596,77	596,77
	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos			
	Uniforme		74,68	74,68
	Equipamentos		56,25	56,25
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		130,93	130,93
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FÓTS		Percentuais	VALORES	Percentuais VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	309,35	20,00% 309,35
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/93)	1,50%	23,20	1,50% 23,20
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	15,47	1,00% 15,47
	INURCA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,09	0,20% 3,09
	Salário Educação (art. 37, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	38,67	2,50% 38,67
	FÓTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	123,74	8,00% 123,74
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/04) (1)	3,74%	57,65	3,74% 57,65
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,28	0,60% 9,28
	Arredondamento		-	-
	TOTAL :	37,64%	589,65	37,64% 589,65
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES	Percentuais VALORES
	13º Salário	8,33%	128,84	8,33% 128,84
	Adicional de Férias	2,78%	43,00	2,78% 43,00
	Arredondamento		-	-
	Subtotal	11,11%	171,84	11,11% 171,84
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,17%	64,51	4,17% 64,51
	TOTAL :	15,28%	236,35	15,28% 236,35
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais VALORES
	Afastamento maternidade	0,02%	0,31	0,02% 0,31
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	0,12	0,01% 0,12
	Arredondamento		-	-
	TOTAL :	0,03%	0,43	0,03% 0,43
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	1,38%	21,35	1,38% 21,35
	Incidência de FÓTS sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	1,71	0,11% 1,71
	Multa do FÓTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,69%	10,67	0,69% 10,67
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	30,01	1,94% 30,01
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	11,27	0,73% 11,27
	Multa do FÓTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	15,00	0,97% 15,00
	Arredondamento		-	-
	TOTAL :	5,82%	90,01	5,82% 90,01
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais VALORES
	Férias	8,33%	128,84	8,33% 128,84
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	18,56	1,20% 18,56
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,31	0,02% 0,31
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	15,47	1,00% 15,47
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	9,28	0,60% 9,28
	Outros		-	-
	Subtotal	11,16%	172,46	11,16% 172,46
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,19%	64,74	4,19% 64,74
	Arredondamento		-	-
	TOTAL :	15,34%	237,20	15,34% 237,20
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FÓTS	37,64%	589,65	37,64% 589,65
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,78%	236,35	16,78% 236,35
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	0,43	0,03% 0,43
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	5,82%	90,01	5,82% 90,01
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,34%	237,20	16,34% 237,20
	Arredondamento		-	-
	TOTAL :	74,01%	1.144,84	74,01% 1.144,84
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.419,09	R\$ 3.419,09
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES	Percentuais VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	9,00%	307,72	9,00% 304,00
B	TRIBUTOS			
B.1	Tributos Federais COFINS	7,66%	353,43	7,66% 342,63
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	76,73	1,65% 74,39
B.3	Tributos Estaduais			
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	232,62	5,00% 225,42
	Outros Tributos			
	Subtotal		970,39	946,44
C	LUCRO	7,00%	260,88	5,00% 184,09
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	1.231,27	14,25% 1.130,53
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.650,36	1 4.508,34
	TOTAL GERAL	1	4.650,36	1 4.508,34

Empresa IPANEMA Empresa de Serviço Gerais e Transporte Ltda.
CONTRATO 0051/2012
Processo de reajuste: 018.361/12-9
Vigência: 03/05/2012 a 02/05/2013

Segundo Aditivo - Prorrogação e Renegociação

CATEGORIA		MOTORISTA AD. NOT II			
Renegociação proposta pela empresa: 1) Retirada do aviso prévio trabalhado; 2) Redução do lucro de 7,00% para 5,00%					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR REAPCTUADO	Percentuais	VALOR RENEGOCIADO
Salário Base			1.500,00		1.500,00
Adicional Periculosidade					
Adicional Insalubridade SM					
Adicional Noturno			93,61		93,61
Hora noturna adicional					
Adicional de HE					
Intervalo Interjornada					
Outros					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.593,61		1.593,61
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
Auxílio Transporte (3+1,50x... (dias) - 6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)			108,00		108,00
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)			466,64		466,64
Assistência Médica e Familiar (Cláusula 11ª CCT)			1,00		1,00
Auxílio creche					
Seguro de Vida			1,13		1,13
Outros					
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			596,77		596,77
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS					
Insufumos Diversos					
Uniforme			74,68		74,68
Equipamentos			56,25		56,25
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			130,93		130,93
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FÓTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	318,70	20,00%	318,70
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	23,90	1,50%	23,90
SENAI ou SENIAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	15,94	1,00%	15,94
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)		0,20%	3,19	0,20%	3,19
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	39,84	2,50%	39,84
FÓTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	127,48	8,00%	127,48
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		3,74%	59,60	3,74%	59,60
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	9,56	0,60%	9,56
Arredondamento					
TOTAL :		37,54%	698,21	37,54%	698,21
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33%	132,74	8,33%	132,74
Adicional de Férias		2,76%	44,30	2,76%	44,30
Arredondamento					
Subtotal		11,11%	177,04	11,11%	177,04
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias		4,17%	66,16	4,17%	66,16
TOTAL :		15,28%	243,20	15,28%	243,20
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,02%	0,32	0,02%	0,32
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,01%	0,12	0,01%	0,12
Arredondamento					
TOTAL :		0,03%	0,44	0,03%	0,44
4.4. PROVISÃO RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		1,35%	21,99	1,35%	21,99
Incidência de FÓTS sobre o aviso prévio indenizado		0,11%	1,76	0,11%	1,76
Multa do FÓTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		0,69%	11,00	0,69%	11,00
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		1,94%	30,91		
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,73%	11,60		
Multa do FÓTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado		0,97%	15,46	0,97%	15,46
Arredondamento					
TOTAL :		5,82%	92,72	5,82%	92,72
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,33%	132,74	8,33%	132,74
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,20%	19,12	1,20%	19,12
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,02%	0,32	0,02%	0,32
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		1,00%	15,94	1,00%	15,94
Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,60%	9,56	0,60%	9,56
Outros					
Subtotal		11,15%	177,68	11,15%	177,68
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		4,18%	66,70	4,18%	66,70
Arredondamento					
TOTAL :		15,34%	244,38	15,34%	244,38
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)					
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FÓTS		37,54%	698,21	37,54%	698,21
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		15,28%	243,20	15,28%	243,20
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,03%	0,44	0,03%	0,44
4.4. PROVISÃO RESCISÃO		5,82%	92,72	5,82%	92,72
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		15,34%	244,38	15,34%	244,38
Arredondamento					
TOTAL :		74,00%	1.179,25	74,00%	1.179,25
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 3.600,16		R\$ 3.600,16
5. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. CUSTOS INDIRETOS		9,00%	315,04	9,00%	315,22
B. TRIBUTOS					
B.1. Tributos Federais COFINS		7,60%	361,84	7,60%	350,76
B.2. Tributos Federais PIS		1,65%	78,58	1,65%	76,15
B.3. Tributos Estaduais					
B.4. Tributos Municipais ISS		5,00%	238,05	5,00%	230,77
Outros Tributos					
Subtotal			993,49		968,90
C. LUCRO		7,00%	267,09	5,00%	188,46
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		14,25%	1.260,58	14,25%	1.157,36
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
TOTAL UNITÁRIO		1	4.761,04	1	4.615,31
TOTAL GERAL		1	4.761,01	1	4.615,31

Empresa IPANEMA Empresa de Serviço Gerais e Transporte Ltda.
Contrato 0051/2012
Processo de reajuste: 018.361/12-9
Vigência: 03/05/2012 a 02/05/2013

Segundo Aditivo - Prorrogação e Renegociação

CATEGORIA	AJUDANTE			
	Renegociação proposta pela empresa: 1) Retirada do aviso prévio trabalhado; 2) Redução do lucro de 7,00% para 5,00%			
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais VALOR RENEGOCIADO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Salário Base		647,95	647,95
	Adicional Periculosidade		-	-
	Adicional Insalubridade SM		-	-
	Adicional Noturno		-	-
	Hora noturna adicional		-	-
	Adicional de HE		-	-
	Intervalo Interjornada		-	-
	Outros		-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		647,95	647,95
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3*1,50x... (dias) - 6% s/ salário) (Decreto nº 28.501/2005 - GDF)		159,12	159,12
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		428,64	428,64
	Assistência Médica e Familiar		4,00	4,00
	Auxílio creche		-	-
	Seguro de Vida		0,64	0,64
	Outros		-	-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		650,40	650,40
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos			
	Uniforme		63,70	63,70
	Equipamentos		-	-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		63,70	63,70
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	129,59	20,00% 129,59
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	9,72	1,50% 9,72
	SENAI ou SENIAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	6,48	1,00% 6,48
	INCRPA (art. 1º, I, Decreto (Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,30	0,20% 1,30
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	16,20	2,50% 16,20
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	51,84	8,00% 51,84
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,74%	24,23	3,74% 24,23
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	3,69	0,60% 3,69
	Arredondamento		-	-
	TOTAL:	37,64%	243,25	37,64% 243,25
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES	Percentuais VALORES
	13º Salário	8,33%	53,97	8,33% 53,97
	Adicional de Férias	2,78%	18,01	2,78% 18,01
	Arredondamento		-	-
	Subtotal	11,11%	71,98	11,11% 71,98
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,17%	27,02	4,17% 27,02
	TOTAL:	15,28%	99,00	15,28% 99,00
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais VALORES
	Afastamento maternidade	0,02%	0,13	0,02% 0,13
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	0,05	0,01% 0,05
	Arredondamento		-	-
	TOTAL:	0,03%	0,18	0,03% 0,18
4.4. PROVISÃO P. RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	1,38%	8,94	1,38% 8,94
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	0,72	0,11% 0,72
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,69%	4,47	0,69% 4,47
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	12,57	-
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	4,72	-
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	6,29	0,97% 6,29
	Arredondamento		-	-
	TOTAL:	5,82%	37,71	5,82% 37,71
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais VALORES
	Férias	8,33%	53,97	8,33% 53,97
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	7,78	1,20% 7,78
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,13	0,02% 0,13
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	6,48	1,00% 6,48
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	3,69	0,60% 3,69
	Outros		-	-
	Subtotal	11,15%	72,25	11,15% 72,26
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,19%	27,12	4,19% 27,12
	Arredondamento		-	-
	TOTAL:	15,34%	99,37	15,34% 99,37
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,64%	243,25	37,64% 243,25
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	99,00	15,28% 99,00
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	0,18	0,03% 0,18
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	5,82%	37,71	5,82% 37,71
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,34%	99,37	15,34% 99,37
	Arredondamento	(0,01)	-	-
	TOTAL:	74,00%	479,50	74,00% 479,50
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 1.841,65	R\$ 1.841,65
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES	Percentuais VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	9,00%	165,74	9,00% 164,18
B	TRIBUTOS			
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	190,36	7,60% 185,05
	Tributos Federais PIS	1,65%	41,33	1,65% 40,17
B.2	Tributos Estaduais			
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	125,24	5,00% 121,74
B.4	Outros Tributos			
	Subtotal		522,66	511,15
C	LUCRO	7,00%	140,51	6,00% 99,42
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	663,17	14,25% 610,57
		Quantidade	VALORES	Quantidade VALORES
(categoria profissional)	TOTAL UNITÁRIO	1	2.504,72	1 2.434,84
	TOTAL GERAL	1	2.504,72	1 2.434,84

Empresa IPANEMA Empresa de Serviço Gerais e Transporte Ltda.
CONTRATO 0051/2012
Processo de reajuste: 018.361/12-9
Vigência: 03/05/2012 a 02/05/2013

Segundo Aditivo - Prorrogação e Renegociação

CATEGORIA		PREPOSTO			
		Renegociação proposta pela empresa: 1) Retirada do aviso prévio trabalhado; 2) Redução do lucro de 7,00% para 5,00%			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR RENEGOCIADO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Salário Base		1.913,23		1.913,23
	Adicional Periculosidade				
	Adicional Insalubridade SM		-		-
	Adicional Noturno				
	Hora noturna adicional				
	Adicional de HE				
	Intervalo Interjornada		-		-
	Outros				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.913,23		1.913,23
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
	Auxílio Transporte ((3x1,50x (dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		83,21		83,21
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		466,64		466,64
	Assistência Médica e Familiar		4,00		4,00
	Auxílio creche		-		-
	Seguro de Vida		1,89		1,89
	Outros		-		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		576,74		576,74
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS					
Insumos Diversos					
	Uniforme		74,68		74,68
	Equipamentos		56,25		56,25
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			130,93		130,93
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FÓTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	382,65	20,00%	382,65
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/80)	1,60%	28,70	1,50%	28,70
	SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	19,13	1,00%	19,13
	IN-CRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,83	0,20%	3,83
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.043/82)	2,50%	47,83	2,50%	47,83
	FÓTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	153,06	8,00%	153,06
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (1)	3,74%	71,55	3,74%	71,55
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	11,48	0,60%	11,48
	Arredondamento				
	TOTAL:	37,64%	718,23	37,64%	718,23
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	159,37	8,33%	159,37
	Adicional de Férias	2,78%	53,19	2,78%	53,19
	Arredondamento		-		-
	Subtotal	11,11%	212,56	11,11%	212,56
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,17%	79,80	4,17%	79,80
	TOTAL:	15,28%	292,36	15,28%	292,36
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,02%	0,38	0,02%	0,38
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	0,14	0,01%	0,14
	Arredondamento		-		-
TOTAL:		0,03%	0,52	0,03%	0,52
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	1,38%	26,40	1,38%	26,40
	Incidência de FÓTS sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	2,11	0,11%	2,11
	Multa do FÓTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,69%	13,20	0,69%	13,20
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	37,12		-
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	13,93		-
	Multa do FÓTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	18,56	0,97%	18,56
	Arredondamento		-		-
	TOTAL:	5,82%	111,32	3,15%	60,27
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	159,37	8,33%	159,37
	Auxílio doença (arts. 59 e 84, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	22,56	1,20%	22,56
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,38	0,02%	0,38
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	19,13	1,00%	19,13
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	11,48	0,60%	11,48
	Outros		-		-
	Subtotal	11,18%	213,32	11,18%	213,32
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,19%	80,08	4,19%	80,08
	Arredondamento		-		-
TOTAL:		15,34%	293,40	15,34%	293,40
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)					
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)					
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FÓTS	37,64%	718,23	37,64%	718,23
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	292,36	15,28%	292,36
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	0,52	0,03%	0,52
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	5,82%	111,32	3,15%	60,27
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,34%	293,40	15,34%	293,40
Arredondamento			-		-
TOTAL:		74,09%	1.415,83	71,34%	1.364,78
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
CUSTOS INDIRETOS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A	TRIBUTOS	9,00%	363,22	9,00%	358,62
	Tributos Federais COFINS	7,60%	417,17	7,60%	404,19
	Tributos Federais PIS	1,65%	90,57	1,65%	87,75
	Tributos Estaduais				
	Tributos Municipais ISS	5,00%	274,45	5,00%	265,92
B	Outros Tributos		-		-
	Subtotal		1.145,41		1.116,48
C	LUCRO	7,00%	307,93	5,00%	217,17
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 - LUCRO)	14,25%	1.453,34	14,25%	1.333,65
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
TOTAL UNITÁRIO		I	6.489,07	I	6.318,33
TOTAL GERAL		I	6.489,07	I	6.318,33

Empresa IPANEMA Empresa de Serviço Gerais e Transporte Ltda.
CONTRATO 0051/2012
Processo de reajuste: 018.361/12-9
Vigência: 03/05/2012 a 02/05/2013

Segundo Aditivo - Prorrogação e Renegociação

CATEGORIA	PREPOSTO NOTURNO			
	Renegociação proposta pela empresa: 1) Releitura do aviso prévio trabalhado; 2) Redução do lucro de 7,00% para 5,00%			
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	VALOR RENEGOCIADO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Salário Base		1.913,23	1.913,23
	Adicional Periculosidade		-	-
	Adicional Insalubridade SM		-	-
	Adicional Noturno		-	-
	Hora noturna adicional		121,80	119,27
	Adicional de HE		-	-
	Intervalo Interrompida		-	-
	Outros		-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.035,03	2.032,50
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (3+1,50x - (dias) - 6% s/ salário) (Decreto nº 28.501/2005 - GDF)		83,21	83,21
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,64	488,64
	Assistência Médica e Familiar		4,00	4,00
	Auxílio creche		-	-
	Seguro de Vida		1,89	1,89
	Outros		-	-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		576,74	576,74
	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos			
	Uniforme		74,68	74,68
	Equipamentos		56,25	56,25
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		130,93	130,93
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	407,01	20,00%
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	30,53	1,50%
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	20,35	1,00%
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,07	0,20%
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	50,88	2,50%
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	162,60	8,00%
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (1)	3,74%	76,11	3,74%
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,21	0,60%
	Arredondamento		-	-
	TOTAL :	37,54%	762,99	37,54%
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES	Percentuais
	13º Salário	8,33%	169,52	8,33%
	Adicional de Férias	2,78%	56,57	2,78%
	Arredondamento		-	-
	Subtotal	11,11%	226,09	11,11%
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,17%	84,87	4,17%
	TOTAL :	15,28%	310,95	15,28%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais
	Afastamento maternidade	0,02%	0,41	0,02%
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	0,15	0,01%
	Arredondamento		-	-
	TOTAL :	0,03%	0,56	0,03%
4.4. PROVISÃO RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	1,38%	28,08	1,38%
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	2,25	0,11%
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,69%	14,04	0,69%
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	39,48	-
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	14,82	-
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	19,74	0,97%
	Arredondamento		-	-
	TOTAL :	5,82%	118,41	3,15%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais
	Férias	8,33%	169,52	8,33%
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	24,42	1,20%
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,41	0,02%
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	20,35	1,00%
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,60%	12,21	0,60%
	Outros		-	-
	Subtotal	11,15%	228,91	11,15%
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,19%	85,18	4,19%
	TOTAL :	15,34%	314,09	15,34%
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	37,54%	762,99	37,54%
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	310,95	15,28%
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	0,56	0,03%
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	5,82%	118,41	3,15%
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,34%	314,09	15,34%
	Arredondamento		-	-
	TOTAL :	74,01%	1.405,99	71,34%
	TOTAL I (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.247,68	R\$ 4.189,02
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES	Percentuais
A	CUSTOS INDIRETOS	9,00%	382,29	9,00%
B	TRIBUTOS			
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	439,08	7,60%
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	95,33	1,65%
B.3	Tributos Estaduais			
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	288,87	5,00%
	Outros Tributos		-	-
	Subtotal		1.205,56	1.173,74
C	LUCRO	7,00%	324,10	5,00%
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	1.629,65	14,25%
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade
	TOTAL UNITÁRIO	1	5.777,34	1
	TOTAL GERAL	1	5.777,34	1

Empresa: IPANEMA EMPRESA DE SERV. GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
Processo Principal: 022.714/11-1
Processo Reajuste: 018.361/12-9
Contrato: 2012/0051
Vigência Original: 03/05/2012 a 02/05/2013

1 - Adicional noturno

<i>Categoria</i>	<i>Motorista Noturno Ad. Not. I</i>
<i>Carga horária</i>	<i>Até as 23h</i>
<i>Salário</i>	R\$ 1.500,00
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO	220
<i>Dias Trabalhados</i>	30
<i>Horas Diurnas (dia)</i>	7
<i>Horas Noturnas (dia)</i>	1
<i>Percentual Adic. Noturno</i> <i>(Legislação: CLT, art. 73)</i>	20%
Cálculo do Adicional Noturno	
<i>Horas Noturna Mês</i>	30
<i>Valor Hora Trabalhada</i>	R\$ 6,82
<i>Valor Hora Noturna</i>	R\$ 1,56
<i>Adicional Noturno</i>	R\$ 46,75

2 - Adicional noturno

<i>Categoria</i>	<i>Motorista Noturno Ad. Not. II</i>
<i>Carga horária</i>	<i>Até às 24h</i>
<i>Salário</i>	R\$ 1.500,00
<i>Horas Totais (mês)</i>	220
<i>Dias Trabalhados</i>	30
<i>Horas Diurnas (dia)</i>	6
<i>Horas Noturnas (dia)</i>	2
<i>Percentual Adic. Noturno</i> <i>(Legislação: CLT, art. 73)</i>	20%
Cálculo do Adicional Noturno	
<i>Horas Noturna Mês</i>	60
<i>Valor Hora Trabalhada</i>	R\$ 6,82
<i>Valor Hora Noturna</i>	R\$ 1,56
<i>Adicional Noturno</i>	R\$ 93,51

3 - Adicional noturno

<i>Categoria</i>	<i>Preposto Noturno</i>
<i>Carga horária</i>	<i>Até as 24 h</i>
<i>Salário</i>	R\$ 1.913,23
<i>Horas Totais (mês)</i>	220
<i>Dias Trabalhados</i>	30
<i>Horas Diurnas (dia)</i>	6
<i>Horas Noturnas (dia)</i>	2
<i>Percentual Adic. Noturno</i> <i>(Legislação: CLT, art. 73)</i>	20%
Cálculo do Adicional Noturno	
<i>Horas Noturna Mês</i>	60
<i>Valor Hora Trabalhada</i>	R\$ 8,70
<i>Valor Hora Noturna</i>	R\$ 1,99
<i>Adicional Noturno</i>	R\$ 119,27

R. J. 



SENADO FEDERAL

ITEM 1 - TIPO DE VEÍCULO: HATCH OU SEDAN - VALORES REPACTUADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO
12	R\$ 1.867,50	R\$ 22.410,00	14	R\$ 4.539,72	R\$ 63.556,08
		R\$ -	2	R\$ 4.650,36	R\$ 9.300,72
		R\$ -	1	R\$ 4.761,04	R\$ 4.761,04
SUBTOTAL		R\$ 22.410,00	TOTAL		R\$ 77.617,84
PREPOSTO					R\$ 2.955,75
TOTAL		R\$ 22.410,00	TOTAL		R\$ 80.573,59
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 102.983,59
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					13500
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					7,63
KM EXCEDENTE					4500
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 1,00
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 4.500,00
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 107.483,59

ITEM 1 - TIPO DE VEÍCULO: HATCH OU SEDAN - VALORES RENEGOCIADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO RENEGOCIADO	VALOR TOTAL RENEGOCIADO
12	R\$ 1.867,50	R\$ 22.410,00	14	R\$ 4.401,45	R\$ 61.620,30
		R\$ -	2	R\$ 4.508,34	R\$ 9.016,68
		R\$ -	1	R\$ 4.615,31	R\$ 4.615,31
SUBTOTAL		R\$ 22.410,00	TOTAL		R\$ 75.252,29
PREPOSTO					R\$ 2.862,08
TOTAL		R\$ 22.410,00	TOTAL		R\$ 78.114,37
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 100.524,37
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					13500
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					7,45
KM EXCEDENTE					4500
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 1,00
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 4.500,00
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 105.024,37

RESUMO				
	ATUAL	DIFERENÇA	RENEGOCIADO	DIFERENÇA %
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)	R\$ 107.483,59	R\$ (2.459,22)	R\$ 105.024,37	-2,287996%

SENADO FEDERAL

ITEM 2 - TIPO DE VEÍCULO: STATION WAGON - VALORES REPACTUADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO
8	R\$ 2.864,25	R\$ 22.914,00	11	R\$ 4.539,72	R\$ 49.936,92
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 22.914,00	TOTAL		R\$ 49.936,92
PREPOSTO					R\$ 1.902,40
TOTAL		R\$ 22.914,00	TOTAL		R\$ 51.839,32
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 74.753,32
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					11400
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					6,56
KM EXCEDENTE					3800
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 1,21
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 4.598,00
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 79.351,32

ITEM 2 - TIPO DE VEÍCULO: STATION WAGON - VALORES RENEGOCIADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO RENEGOCIADO	VALOR TOTAL RENEGOCIADO
8	R\$ 2.864,25	R\$ 22.914,00	11	R\$ 4.401,45	R\$ 48.415,95
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 22.914,00	TOTAL		R\$ 48.415,95
PREPOSTO					R\$ 1.842,12
TOTAL		R\$ 22.914,00	TOTAL		R\$ 50.258,07
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 73.172,07
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					11400
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					6,42
KM EXCEDENTE					3800
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 1,21
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 4.598,00
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 77.770,07

RESUMO				
	ATUAL	DIFERENÇA	RENEGOCIADO	DIFERENÇA %
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)	R\$ 79.351,32	R\$ (1.581,25)	R\$ 77.770,07	-1,992720%

SENADO FEDERAL

ITEM 3 - TIPO DE VEÍCULO: VAN DE PASSAGEIROS - VALORES REPACTUADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO
6	R\$ 4.221,67	R\$ 25.330,00	12	R\$ 4.539,72	R\$ 54.476,64
		R\$ -	12	R\$ 2.504,72	R\$ 30.056,64
		R\$ -	0		R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 25.330,00	TOTAL		R\$ 84.533,28
PREPOSTO					R\$ 3.468,21
TOTAL		R\$ 25.330,00	TOTAL		R\$ 88.001,49
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 113.331,49
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					8500
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					13,33
KM EXCEDENTE					2300
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 1,79
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 4.117,00
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 117.448,49

ITEM 3 - TIPO DE VEÍCULO: VAN DE PASSAGEIROS - VALORES RENEGOCIADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO RENEGOCIADO	VALOR TOTAL RENEGOCIADO
6	R\$ 4.221,67	R\$ 25.330,00	12	R\$ 4.401,45	R\$ 52.817,40
		R\$ -	12	R\$ 2.434,84	R\$ 29.218,08
		R\$ -	0		R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 25.330,00	TOTAL		R\$ 82.035,48
PREPOSTO					R\$ 3.358,31
TOTAL		R\$ 25.330,00	TOTAL		R\$ 85.393,79
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 110.723,79
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					8500
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					13,03
KM EXCEDENTE					2300
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 1,79
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 4.117,00
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 114.840,79

RESUMO				
	ATUAL	DIFERENÇA	RENEGOCIADO	DIFERENÇA %
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)	R\$ 117.448,49	R\$ (2.607,70)	R\$ 114.840,79	-2,220292%

SENADO FEDERAL

ITEM 4 - TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS - VALORES REPACTUADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO
1	R\$ 9.135,00	R\$ 9.135,00	2	R\$ 4.539,72	R\$ 9.079,44
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 9.135,00	TOTAL		R\$ 9.079,44
PREPOSTO					R\$ 345,89
TOTAL		R\$ 9.135,00	TOTAL		R\$ 9.425,33
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 18.560,33
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					3500
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					5,30
KM EXCEDENTE					1000
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 1,57
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 1.570,00
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 20.130,33

ITEM 4 - TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS - VALORES RENEGOCIADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO RENEGOCIADO	VALOR TOTAL RENEGOCIADO
1	R\$ 9.135,00	R\$ 9.135,00	2	R\$ 4.401,45	R\$ 8.802,90
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 9.135,00	TOTAL		R\$ 8.802,90
PREPOSTO					R\$ 334,93
TOTAL		R\$ 9.135,00	TOTAL		R\$ 9.137,83
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 18.272,83
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					3500
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					5,22
KM EXCEDENTE					1000
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 1,57
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 1.570,00
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 19.842,83

RESUMO				
	ATUAL	DIFERENÇA	RENEGOCIADO	DIFERENÇA %
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)	R\$ 20.130,33	R\$ (287,50)	R\$ 19.842,83	-1,428193%

SENADO FEDERAL

ITEM 5 - TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO BAÚ - VALORES REPACTUADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO
2	R\$ 4.206,60	R\$ 8.413,20	3	R\$ 4.539,72	R\$ 13.619,16
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 8.413,20	TOTAL		R\$ 13.619,16
PREPOSTO					R\$ 518,83
TOTAL		R\$ 8.413,20	TOTAL		R\$ 14.137,99
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 22.551,19
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					1080
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					20,88
KM EXCEDENTE					360
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 4,67
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 1.681,20
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 24.232,39

ITEM 5 - TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO BAÚ - VALORES RENEGOCIADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO RENEGOCIADO	VALOR TOTAL RENEGOCIADO
2	R\$ 4.206,60	R\$ 8.413,20	3	R\$ 4.401,45	R\$ 13.204,35
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 8.413,20	TOTAL		R\$ 13.204,35
PREPOSTO					R\$ 502,39
TOTAL		R\$ 8.413,20	TOTAL		R\$ 13.706,74
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 22.119,94
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					1080
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					20,48
KM EXCEDENTE					360
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 4,67
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 1.681,20
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 23.801,14

RESUMO				
	ATUAL	DIFERENÇA	RENEGOCIADO	DIFERENÇA %
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)	R\$ 24.232,39	R\$ (431,25)	R\$ 23.801,14	-1,779643%

SENADO FEDERAL

ITEM 6 - TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA - VALORES REPACTUADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO
2	R\$ 4.180,00	R\$ 8.360,00	3	R\$ 4.539,72	R\$ 13.619,16
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 8.360,00	TOTAL		R\$ 13.619,16
PREPOSTO					R\$ 518,83
TOTAL		R\$ 8.360,00	TOTAL		R\$ 14.137,99
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 22.497,99
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					1000
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					22,50
KM EXCEDENTE					340
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 5,02
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 1.706,80
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 24.204,79

ITEM 6 - TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA - VALORES RENEGOCIADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO RENEGOCIADO	VALOR TOTAL RENEGOCIADO
2	R\$ 4.180,00	R\$ 8.360,00	3	R\$ 4.401,45	R\$ 13.204,35
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 8.360,00	TOTAL		R\$ 13.204,35
PREPOSTO					R\$ 502,39
TOTAL		R\$ 8.360,00	TOTAL		R\$ 13.706,74
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 22.066,74
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					1000
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					22,07
KM EXCEDENTE					340
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 5,02
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 1.706,80
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 23.773,54

RESUMO				
	ATUAL	DIFERENÇA	RENEGOCIADO	DIFERENÇA %
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)	R\$ 24.204,79	R\$ (431,25)	R\$ 23.773,54	-1,781672%

SENADO FEDERAL

ITEM 7 - TIPO DE VEÍCULO: CAMINHONETE TIPO SPRINTER CARROCERIA ABERTA - VALORES REPACTUADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO
1	R\$ 3.039,75	R\$ 3.039,75	2	R\$ 4.539,72	R\$ 9.079,44
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 3.039,75	TOTAL		R\$ 9.079,44
PREPOSTO					R\$ 345,89
TOTAL		R\$ 3.039,75	TOTAL		R\$ 9.425,33
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 12.465,08
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					525
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					23,74
KM EXCEDENTE					175
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 3,47
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 607,25
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 13.072,33

ITEM 7 - TIPO DE VEÍCULO: CAMINHONETE TIPO SPRINTER CARROCERIA ABERTA - VALORES RENEGOCIADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO RENEGOCIADO	VALOR TOTAL RENEGOCIADO
1	R\$ 3.039,75	R\$ 3.039,75	2	R\$ 4.401,45	R\$ 8.802,90
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 3.039,75	TOTAL		R\$ 8.802,90
PREPOSTO					R\$ 334,93
TOTAL	R\$ 3.039,75	TOTAL		R\$ 9.137,83	
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 12.177,58
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					525
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					23,20
KM EXCEDENTE					175
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 3,47
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 607,25
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 12.784,83

RESUMO				
	ATUAL	DIFERENÇA	RENEGOCIADO	DIFERENÇA %
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)	R\$ 13.072,33	R\$ (287,50)	R\$ 12.784,83	-2,199302%

SENADO FEDERAL

ITEM 8 - TIPO DE VEÍCULO: FURGÃO - VALORES REPACTUADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO
5	R\$ 3.304,80	R\$ 16.524,00	7	R\$ 4.539,72	R\$ 31.778,04
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 16.524,00	TOTAL		R\$ 31.778,04
PREPOSTO					R\$ 1.210,61
TOTAL		R\$ 16.524,00	TOTAL		R\$ 32.988,65
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 49.512,65
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					1700
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					29,13
KM EXCEDENTE					550
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 5,83
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 3.206,50
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 52.719,15

ITEM 8 - TIPO DE VEÍCULO: FURGÃO - VALORES RENEGOCIADOS					
QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MOTORISTAS	VALOR UNITÁRIO RENEGOCIADO	VALOR TOTAL RENEGOCIADO
5	R\$ 3.304,80	R\$ 16.524,00	7	R\$ 4.401,45	R\$ 30.810,15
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
		R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ 16.524,00	TOTAL		R\$ 30.810,15
PREPOSTO					R\$ 1.172,25
TOTAL		R\$ 16.524,00	TOTAL		R\$ 31.982,40
TOTAL MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS					R\$ 48.506,40
KM TOTAL DO TIPO DE VEÍCULO					1700
VALOR POR KM RODADO (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULOS)					28,53
KM EXCEDENTE					550
VALOR DO KM EXCEDENTE					R\$ 5,83
TOTAL KM EXCEDENTE					R\$ 3.206,50
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)					R\$ 51.712,90

RESUMO					
RESUMO	ATUAL		RENEGOCIADO		DIFERENÇA %
VALOR GLOBAL (MÃO-DE-OBRA + VEÍCULO + KM EXCEDENTE)	R\$	52.719,15	R\$	(1.006,25) 51.712,90	-1,908699%